REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PLANO CURRICULAR DO ENSINO PRIMÁRIO

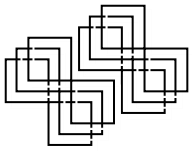

INDE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PLANO CURRICULAR DO ENSINO PRIMÁRIO

Objectivos, Política, Estrutura, Plano de Estudos e Estratégias de Implementação

Maputo, Maio de 2020

Índice

1. Prefácio 5

2. Introdução 6

3. Contexto 7

3.1. Económico e Político 7

3.2. Sociocultural 7

3.3. Educativo 8

4. Política Geral 9

5. Estrutura do Ensino Primário 10

5.1. Idade para a frequência do Ensino Primário 10

5.2. Modalidades de ensino 11

5.3. Ensino Primário Integrado 11

5.4. Currículo Local 11

6. Objectivos do Ensino Primário 12

7. Perfil do Graduado do Ensino Primário 12

7.1. No âmbito do desenvolvimento pessoal 12

7.2. No âmbito do Desenvolvimento Sociocultural 13

7.3. No âmbito do Desenvolvimento Técnico-Científico 13

8. Valores 13

9. Competências a desenvolver no Ensino Primário 14

9.1. Descrição das Competências a desenvolver no Ensino Primário por Área 15

10. Estrutura e organização do currículo 18

10.1. Área de Comunicação e Ciências Sociais 18

10.2. Área de Ciências Naturais e Matemática 20

10.3. Actividades Práticas e Tecnológicas 20

10.4. Plano de Estudos 21

10.4.1. Modalidade Monolingue 21

10.4.1.1. Regime de 2 turnos 21

10.4.1.2. Regime de 3 turnos 22

10.4.2. Modalidade Bilingue 22

Transição no Ensino Bilingue 22
Tabela de Transição 23
11. Sistema de Avaliação 23
11.1. Princípios da avaliação 24
11.2 Objectivos da Avaliação 24
11.3 Métodos e Formas de Avaliação 25
11.3.1 Métodos de Avaliação 25
11.3.2 Formas de Avaliação 25
11.4 Formas de Progressão 26
11.5 Conclusão do Ensino Primário 26
12. Estratégia de implementação 27
12. 1 Expansão de Escolas Primárias 27
12.2 Ensino Baseado em Competências 27
12.3 Aprendizagem Centrada no Aluno 27
12.4 Educação Inclusiva 28
12.5 Formação Inicial e em Exercício de Professores 28
13. Bibliografia 49

1. Prefácio

CARO PROFESSOR

O Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano tem a honra de colocar à sua disposição o presente Plano Curricular do Ensino Primário (PCEP) e o respectivo Regulamento de Avaliação. Estes documentos são o resultado de um amplo processo de consulta que envolveu técnicos e gestores da educação a todos os níveis, professores, formadores de professores, docentes de universidades e elementos da sociedade civil.

O Plano Curricular do Ensino Primário é o seu instrumento de trabalho na nobre tarefa de formar os seus alunos, dotando-os de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis para a sua inserção na sociedade.

As orientações contidas no PCEP estabelecem a base para a implementação do Currículo do Ensino Primário, revisto à luz da Lei número.18/2018, de 28 de Dezembro. As disciplinas que constituem o plano de estudo contribuem para o desenvolvimento e consolidação das competências, pelos alunos, educando-os no espírito de unidade nacional, elevação do sentido patriótico, respeito pela cultura nacional e outros valores que contribuem para a formação do homem moçambicano.

Caro Professor, o sucesso deste Plano Curricular do Ensino Primário depende, em larga medida, do seu desempenho. Assim, o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano apela a uma correcta interpretação das instruções nele contidas para que se torne num instrumento que contribua para a melhoria da qualidade da educação, rumo ao desenvolvimento do país.

CARMELITA RITA NAMACHULUA

Ministra da Educação e Desenvolvimento Humano

2. Introdução

A educação é um meio pelo qual a sociedade prepara os cidadãos para garantir a sua continuidade e o seu desenvolvimento. Trata-se de um processo dinâmico que busca as melhores estratégias para responder aos desafios que a sociedade impõe. No caso concreto da sociedade moçambicana, a educação deve estar preparada para formar cidadãos capazes de viver com as mudanças, motivadas por factores naturais, político-económicos e socioculturais que ocorrem no país.

A globalização impõe, nas sociedades, o dilema da construção da *aldeia global* e a pertinência da defesa e desenvolvimento das *identidades nacionais*. Este dilema constitui um factor que a educação deve equacionar na perspectiva de garantir que os cidadãos, ao mesmo tempo que se capacitam para se integrarem na *aldeia global*, não percam a identidade pessoal, comunitária e nacional.

O Plano Curricular do Ensino Primário (PCEP), constitui o pilar do Currículo do Ensino Primário em Moçambique. Este surge como resultado da reformulação do currículo introduzido em 2004, à luz da Lei 6/92, de 6 de Maio e está alicerçado na nova Lei do Sistema Nacional da Educação, a Lei nº 18/2018 de 28 de Dezembro.

O principal desafio que se coloca ao presente currículo é tornar o ensino mais relevante, no sentido de formar cidadãos capazes de contribuir para a melhoria da sua vida, da vida da sua família, da comunidade e do país, dentro do espírito da preservação da unidade nacional, manutenção da paz e estabilidade nacional, aprofundamento da democracia e respeito pelos direitos humanos, bem como da preservação da cultura moçambicana.

Para a construção deste currículo, foram tomados em consideração os relatórios de monitoria e supervisão, os resultados dos diferentes estudos feitos por instituições do Ministério que superintende a área da Educação, em particular, do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como de outras entidades colectivas e individuais.

Foram, também, tomadas em conta as recomendações dos professores, inspectores educacionais, pais e/ou encarregados de educação e as diferentes sensibilidades da sociedade moçambicana (governantes, políticos, líderes religiosos, empresários, sindicalistas, autoridades e líderes comunitários, Organizações Não-Governamentais, de entre outras). Foram, igualmente,

equacionadas as experiências curriculares de outros países, sobretudo os da região Austral de África.

O PCEP está organizado em onze capítulos, designadamente: *Introdução, Contexto, Política Geral da Educação, Estrutura do Ensino Primário, Objectivos do Ensino Primário, Perfil do Graduado, Valores, Competências a Desenvolver no Ensino Primário, Plano de Estudos, Sistema de Avaliação e Estratégias de Implementação*.

3. Contexto

3.1. Económico e Político

A construção de um currículo é um processo dinâmico que se deve ajustar às contínuas transformações da sociedade. A população moçambicana, de acordo com o censo populacional de 2017, é de 27.909.798 habitantes, sendo que 14.561.352 (52,0%) são do sexo feminino. A maior parte dos moçambicanos vive nas zonas rurais (66,6%), tendo a agricultura como base de subsistência. Estima-se que a taxa anual de crescimento populacional é de 2,8% e a esperança de vida é de 54,4 anos, a taxa de mortalidade infantil é 75,9 por mil (INE, 2019).

A economia nacional registou, de 2000 a 2014, um crescimento de cerca de 7% (Banco Mundial, 2014), mas debateu-se com um peso excessivo da dívida externa cujo serviço absorveu cerca de 30% do orçamento anual do estado. Este facto fez com que o país continuasse vulnerável à crise financeira global e económica, necessitando, deste modo, medidas de mitigação para assegurar que o crescimento macroeconómico e a estabilidade pudessem beneficiar a todos moçambicanos, sem qualquer discriminação, através da criação e expansão de oportunidades de emprego, geração de rendimentos e acesso a alimentos, educação e cuidados de saúde.

3.2. Sociocultural

Moçambique é um país multicultural e habitado por diferentes grupos etnolinguísticos, na sua maioria, de origem bantu.

Segundo o Relatório das Pesquisas Antropológicas sobre a Interacção entre a Cultura Tradicional e a Escola Oficial, *há um desfasamento da acção educativa relativamente à cultura e tradições culturais que influi no valor atribuído pelas comunidades à escola e na consequente retenção/abandono escolar* (Conceição, R. *et all*; 1998: 14). Os principais factores culturais

apontados são a língua de ensino, os ritos de iniciação, as práticas socioeconómicas, a divisão social do trabalho e os *estereótipos*[1] relacionados com o género.

A língua é um dos factores que maior influência exerce no processo de ensino-aprendizagem, sobretudo, nos primeiros anos de escolaridade, na medida em que a maior parte dos alunos moçambicanos que entra na escola pela primeira vez, fala uma língua materna diferente da língua de ensino[2]. Este factor faz com *que muitas das competências, sobretudo a competência comunicativa, adquiridas pelas crianças, antes de entrarem na escola, não sejam aproveitadas* (PEBIMO, 1996: 1).

Os ritos de iniciação, parte de *"sistemas de educação tradicional"*, com o objectivo de transmitir normas e valores de uma sociedade, preparando a criança para a vida adulta, são mais um factor de desafio a considerar no processo da elaboração do currículo do ensino primário. Muitas práticas socioeconómicas e a divisão social do trabalho na comunidade que constituem aprendizagens no âmbito da educação familiar são factores que, muitas vezes, condicionam a participação das crianças nas actividades escolares. *Muitas crianças, desde muito cedo, participam em actividades produtivas, ajudando os pais na machamba, guardando o gado e em outras tarefas domésticas em geral* (Conceição, R. *et all*; 1998:19).

Perante este cenário, torna-se necessário considerar estes e outros factores socioculturais no currículo. Assim sendo, é importante o envolvimento efectivo da comunidade no processo de ensino-aprendizagem, pois ela pode garantir o acesso e a retenção dos jovens na escola, em particular, das raparigas. Não se trata de transformar a escola num instrumento privilegiado para a preservação das culturas tradicionais, mas sim num espaço de interacção entre as culturas das comunidades e os novos *paradigmas*[3] da cientificidade.

3.3. Educativo

Em 1983, Moçambique introduziu o Sistema Nacional de Educação (SNE) através da Lei 4/83, de 23 de Março e revista pela Lei 6/92, de 6 de Maio.

[1] Forma de comportamento uniforme e inflexível; opiniões preconcebidas e comuns que se impõem aos membros de uma colectividade ou comunidade; preconceitos.

[2] Dados do censo 2007 apontam para cerca de 10,7% da população moçambicana que tem a língua oficial (Português) como língua materna, 50.4% que a fala como língua segunda.

[3] Planos, padrões

Nesta lei, o Ensino Primário compreende dois graus, o primeiro dos quais com cinco classes leccionadas em regime de monodocência e, o segundo, com duas classes, leccionadas em regime de pluridocência. Para além dos graus, foram introduzidos, no âmbito da implementação da Lei, três ciclos, sendo o primeiro com duas classes, o segundo com três e o terceiro com duas classes.

Estudos efectuados, nomeadamente, SACMEQ, Avaliação Nacional e Provinha, indicam que os alunos não desenvolvem as competências previstas e apontam como factores do actual estágio do ensino a fraca gestão das escolas, o absentismo do professor e do aluno, a fraca preparação do professor, as precárias condições de trabalho, o elevado rácio aluno/professor, entre outros.

Para reverter esta situação, o ministério que superintende a área da Educação tem vindo a desenvolver acções, tais como:

a) Formação de gestores escolares;

b) Revisão dos currículos de formação de professores;

c) Formação de professores em exercício;

d) Construção e apetrechamento de salas de aula.

4. Política Geral

A educação é um instrumento fundamental para o crescimento económico e desenvolvimento social e visa promover o bem-estar dos cidadãos.

A Lei nº 6/92, de 6 de Maio, preconizava o Ensino Primário de sete classes e a Alfabetização de Adultos como prioritários e correspondiam à Educação Básica que o Governo procurava dar a cada cidadão, à luz da Constituição da República de Moçambique.

A Lei nº 18/2018, de 28 de Dezembro, estende a Educação Básica para nove (9) classes e esta *"confere competências fundamentais à criança, jovens e adultos para o exercício da cidadania, fornecendo-lhes conhecimento geral sobre o mundo que os rodeia e os meios para progredir no trabalho e aprendizagem ao longo da vida".* De acordo com esta Lei, a Educação Básica compreende o Ensino Primário (da 1ª a 6ª classe) e o 1º Ciclo do Ensino Secundário (da 7ª a 9ª classe).

O Ensino Primário desempenha um papel importante no processo de socialização das crianças, jovens e adultos e na transmissão de conhecimentos fundamentais como a leitura, a escrita e o

cálculo. Assim, torna-se importante que o currículo responda às necessidades da sociedade moçambicana, tendo como principal objectivo formar um cidadão capaz de se integrar na sociedade e aplicar os conhecimentos adquiridos em benefício próprio, da família e da sua comunidade.

5. Estrutura do Ensino Primário

A Lei nº 18/2018, de 28 de Dezembro, preconiza um Ensino Primário de seis (6) classes, organizadas em dois ciclos de aprendizagem:

a) I ciclo, de 1ª a 3ª classe, e

b) II ciclo, de 4ª a 6ª classe.

Os ciclos são unidades de aprendizagem em que o aluno desenvolve competências específicas.

O professor deve criar condições para que o ensino esteja centrado no aluno e nas aprendizagens, providenciando a recuperação daqueles que tenham dificuldades de aprendizagem e garantir que todos atinjam as competências previstas no ciclo, através de uma avaliação predominantemente formativa.

O sistema de avaliação recomenda a progressão por ciclos de aprendizagem em que dentro de cada ciclo os alunos progridem, normalmente, de uma classe para outra. Transitam, de um ciclo para o outro, os alunos que tiverem desenvolvido as competências previstas no ciclo. Excepcionalmente, poderá haver retenção, no final do ciclo de aprendizagem, nos casos em que o professor, a direcção da escola e os pais e/ou encarregados de educação cheguem a um consenso de que o aluno não desenvolveu as competências previstas e, por isso, não beneficiará de transição para o ciclo seguinte.

5.1. Idade para a frequência do Ensino Primário

Ao abrigo do artigo 7 da Lei supracitada, a criança que completa seis (6) anos de idade até 30 de Junho, desse ano, matricula-se na primeira classe.

Ciclos	1º			2º		
Classes	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Idade	6	7	8	9	10	11

5.2. Modalidades de ensino

O Ensino Primário é leccionado em regime de monodocência e é ministrado em duas modalidades, a saber:

a) *monolingue*, em Língua Portuguesa, e
b) *bilingue*, em Línguas Moçambicanas, incluindo a língua de sinais, e em Língua Portuguesa.

Para o atendimento de alunos com deficiência visual, as duas modalidades de ensino poderão incluir o uso do Sistema Braille.

5.3. Ensino Primário Integrado

O *Ensino Primário Integrado* caracteriza-se por permitir que o aluno desenvolva competências de forma articulada e integrada, em todas as áreas de aprendizagem que compõem o currículo. Esta abordagem é complementada por actividades co-curriculares e suportada por um sistema de avaliação que integra as componentes diagnóstica, sumativa e formativa.

A integração resultou na redução do número de disciplinas pela incorporação de competências e conteúdos de umas disciplinas para outras, assim sendo:

a) Ensino Monolingue

- Na 1ª e 2ª classes – de seis (6) para três (3) disciplinas;
- Na 3ª classe – de oito (8) para três (3) disciplinas;
- Na 4ª e 5ª classes – de nove (9) para seis (6) e sete (7) disciplinas, respectivamente;
- Na 6ª classe – de onze (11) para sete (7) disciplinas.

b) Ensino Bilingue

- Na 1ª e 2ª classes – de sete (7) para quatro (4) disciplinas;
- Na 3ª classe – de nove (9) para quatro (4) disciplinas;
- Na 4ª e 5ª classes – de dez (10) para sete (7) e oito (8) disciplinas, respectivamente;
- Na 6ª classe – de doze (12) para sete (7) disciplinas.

A integração disciplinar permitiu o aumento da carga horária na leccionação das disciplinas do currículo.

5.4. Currículo Local

No contexto da flexibilidade curricular, o currículo do ensino primário insere uma parte correspondente a uma percentagem de 20% de conteúdos identificados e planificados ao nível

local (escola, distrito ou província). Essa parte é denominada "currículo local" e incorpora matéria diversa relevante para a comunidade local.

Os objectivos do currículo local são:

- Desenvolver, nos alunos, saberes locais, dotando-os de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que lhes permitam ter uma participação plena no desenvolvimento social, cultural e económico na sua comunidade.
- Formar cidadãos capazes de contribuir para a melhoria da sua vida, da sua família e da comunidade, com base na valorização dos saberes locais da comunidade onde a escola se situa.

6. Objectivos do Ensino Primário

De acordo com a Lei nº 18/2018, de 28 de Dezembro, o Ensino Primário tem os seguintes objectivos:

a) Proporcionar uma formação inicial nas áreas da (i) Comunicação e Ciências Sociais, (ii) Ciências Naturais e Matemática e (iii) Actividades Práticas e Tecnológicas; e
b) Desenvolver conhecimentos socialmente relevantes, técnicas básicas e aptidões de trabalho manual, atitudes e convicções que proporcionem maior participação social para o ingresso na vida produtiva.

7. Perfil do Graduado do Ensino Primário

O principal desafio deste currículo é tornar o ensino mais relevante e, assim, pretende-se que o graduado do Ensino Primário desenvolva competências que lhe permitam uma inserção efectiva na sua comunidade e na sociedade, em geral.

Assim, o graduado deve:

7.1. No âmbito do desenvolvimento pessoal

a) Ter amor pela vida;
b) Proteger a sua saúde;
c) Ter amor à pátria;
d) Conhecer os seus direitos e deveres;
e) Comportar-se de forma responsável, face às questões de sexualidade e saúde reprodutiva;
f) Conciliar os seus deveres sociais com os seus interesses pessoais;

g) Enfrentar situações novas de aprendizagem de forma independente; e
h) Respeitar os outros, particularmente os mais velhos e pessoas com deficiência.

7.2. No âmbito do Desenvolvimento Sociocultural

a) Valorizar os bens públicos e privados;
b) Respeitar as particularidades individuais;
c) Participar em actividades de interesse colectivo;
d) Valorizar o seu trabalho e o dos outros;
e) Promover acções para a protecção do ambiente;
f) Assumir atitudes responsáveis perante os desastres naturais;
g) Respeitar a diversidade cultural e política do país;
h) Valorizar a sua língua e a dos outros; e
i) Usar, de forma racional, os recursos da natureza.

7.3. No âmbito do Desenvolvimento Técnico-Científico

a) Comunicar oral, gestualmente e por escrito, de forma clara, na língua de ensino;
b) Utilizar diversas estratégias de raciocínio e de cálculo elementar para resolver problemas do quotidiano;
c) Recorrer à informação científica para explicar fenómenos naturais e sociais do seu meio;
d) Utilizar os recursos tecnológicos para melhorar a qualidade da sua vida, da sua família e da comunidade.

8. Valores

A formação na escola primária concorre para que o aluno desenvolva um conjunto de valores que o tornem cidadão com boa conduta na família e na sociedade, tais como:

Responsabilidade – agir crítica e eticamente, ser responsável pelas suas acções, ser ponderado e cumprir com zelo e rigor as normas instituídas.

Curiosidade – vontade de aprender mais, procurar, de forma criativa, novas soluções aos problemas do dia-a-dia, ser persistente e ter auto-confiança.

Cidadania – Respeitar as diversidades culturais, étnicas, sociais, religiosas, políticas e outras; conhecer os seus direitos e deveres e agir com justiça e de acordo com os princípios dos direitos

humanos, ser honesto, ter sensibilidade, ser humilde, ser solidário para com os outros e ter amor à pátria.

Ocupação – Ter um propósito, ser interventivo, tomar a iniciativa e agir como empreendedor com autodisciplina, ser perseverante perante as dificuldades, ser optimista e ter rigor no trabalho.

Liberdade – Manifestar a autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na cidadania, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum.

9. Competências a desenvolver no Ensino Primário

A Lei 18/2018, de 28 de Dezembro, preconiza um Ensino Primário de qualidade como *"o nível inicial de escolarização da criança na aquisição de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes fundamentais para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade".*

Neste contexto, entende-se como ensino de qualidade, na escola primária, aquele que contribui para o desenvolvimento de práticas apoiadas na mobilização de um conjunto de saberes, habilidades e valores, transformando-os em acção. Os alunos aprendem a saber ser, saber relacionar-se, saber comunicar, saber partilhar, numa perspectiva de desenvolvimento pessoal.

As competências que o graduado da escola primária deve desenvolver estão escalonadas em sete áreas, a saber: (a) Linguagem e comunicação; (b) saber científico, técnico e tecnológico; (c) raciocínio e resolução de problemas; (d) relacionamento interpessoal; (e) desenvolvimento pessoal e autonomia; (f) bem-estar, saúde e ambiente; e (g) sensibilidade estética e artística;

Em cada uma das áreas foram definidas competências e os respectivos indicadores de desempenho, conforme a tabela abaixo:

9.1. Descrição das Competências a desenvolver no Ensino Primário por Área

ÁREA	Descrição da área	COMPETÊNCIAS *O aluno:*	INDICADORES DE DESEMPENHO *O aluno deve:*
a) Linguagem e comunicação	Proporciona ao aluno o uso de códigos para exprimir, representar e divulgar informação, conhecimentos e experiências das várias áreas do saber (produtos linguísticos, musicais, artísticos, matemáticos e científicos).	• Aplica, de modo adequado, diferentes linguagens e símbolos associados às línguas (língua moçambicana e portuguesa ou de sinais); • Expressa-se nas modalidades oral, escrita e visual; • Transforma a informação em conhecimento;	• Reconhecer e usar linguagens verbais e não-verbais; • Dominar os códigos que o capacitam para a leitura e para a escrita; • Usar a linguagem para construir conhecimento, compartilhar sentidos nas diferentes áreas do saber; • Usar a informação disponível em fontes documentais físicas e digitais; • Avaliar e validar a informação recolhida, cruzando diferentes fontes, para testar a sua credibilidade.
b) Saber científico, técnico e tecnológico	Concorre para a compreensão de fenómenos científicos e técnicos, com consciência das consequências éticas, sociais, económicas e ecológicas.	• Aplica métodos adequados para o estudo de objectos, processos e fenómenos científicos; • Manipula instrumentos diversificados para transformar materiais e criar produtos; • Executa operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada.	• Interpretar processos e fenómenos científicos e tecnológicos; • Planificar as actividades, identificando as etapas, os requisitos técnicos, condicionalismos e recursos para a concretização de projectos.
c) Raciocínio e resolução de problemas	Permite que o aluno, perante uma situação nova, encontre respostas, mobilizando o raciocínio com vista à tomada de decisão e à construção e uso de estratégias. Possibilita, também, o desenvolvimento de	• Resolve problemas de natureza diversa; • Planeia actividades obedecendo uma estrutura estabelecida.	• Analisar informação de diferentes fontes e construir juízos de valor; • Analisar o problema e tomar decisões apropriadas para a sua resolução; • Analisar, criticamente, as conclusões a que chega, reformulando, se necessário, as estratégias utilizadas.

ÁREA	Descrição da área	COMPETÊNCIAS *O aluno:*	INDICADORES DE DESEMPENHO *O aluno deve:*
	algoritmos e cenários que considerem várias opções, assim como o estabelecimento de critérios de análise para tirar conclusões.		
d) Desenvolvimento pessoal e autonomia	Permite que o aluno desenvolva confiança em si próprio, aprenda a aprender, a ter iniciativa e a tomar decisões fundamentadas, integrando pensamento, emoção e comportamento, para uma autonomia crescente.	• Estabelece relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos; • Identifica áreas de interesse e de necessidade de aquisição de novas competências; • Aprofunda as competências que já possui, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida.	• Expressar as suas necessidades e procurar ajuda para alcançar os seus objectivos; • Desenhar, implementar e avaliar estratégias para conseguir as metas e desafios que estabelece para si próprio.
e) Relacionamento interpessoal	Permite que o aluno reconheça, expresse e gira emoções, construa relações, estabeleça objectivos e dê respostas a necessidades pessoais e sociais.	• Adopta comportamentos adequados em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição; • Resolve problemas de natureza relacional de forma pacífica, com empatia e com sentido crítico.	• Valorizar a diversidade de opiniões e a construção de consensos; • Demonstrar tolerância, empatia e responsabilidade.
f) Bem-estar, saúde e ambiente	Permite ao aluno promover, criar e transformar a qualidade da sua vida, família e sociedade.	• Adopta comportamentos que promovam estilo de vida saudável e o bem-estar (alimentação equilibrada, prática de exercícios físicos e sexualidade responsável); • Manifesta consciência e responsabilidade ambiental e social para o bem comum.	• Praticar actos que concorrem para a melhoria da sua saúde, do seu bem-estar e do ambiente; • Envolver-se em projectos de cidadania activa na construção de um futuro sustentável.

ÁREA	Descrição da área	COMPETÊNCIAS *O aluno:*	INDICADORES DE DESEMPENHO *O aluno deve:*
g) Sensibilidad e estética e artística	Permite ao aluno desenvolver a expressividade pessoal e social.	• Reconhece as especificidades das diferentes manifestações culturais; • Experimenta processos próprios das diferentes formas de arte; • Aprecia, criticamente, as realidades artísticas em diferentes suportes tecnológicos; • Valoriza o papel das várias formas de expressão artística e do património material e imaterial na vida e na cultura das comunidades.	• Demonstrar o sentido estético em relação às produções artísticas e tecnológicas; • Participar em actividades artísticas e culturais da comunidade como público, como criador ou intérprete; • Reconhecer o valor estético de criações artísticas e tecnológicas.

As competências referidas anteriormente são materializadas, de forma específica, nas disciplinas que compõem os dois ciclos do ensino primário. Assim:

- No 1º ciclo, o aluno desenvolve competências de leitura e escrita, de contagem de números e realização das operações elementares de matemática, de noções de higiene pessoal, de relação com as outras pessoas, consigo próprio e com o meio e de saúde e bem-estar. De igual modo, a escola tem a função de estimular os alunos a conhecerem e entenderem as diferenças, a respeitarem os mais velhos, a serem honestos e solidários.
- No 2º ciclo, o aluno aprofunda os conhecimentos adquiridos no 1º ciclo e constrói novas competências com a introdução das disciplinas de Ciências Sociais, Ciências Naturais e Educação Visual e Ofícios. Neste ciclo, o aluno aprende a usar a língua como instrumento de comunicação, de acesso à ciência e de intercâmbio social e cultural, fazer cálculos com rapidez, a interpretar as transformações políticas, sociais e económicas da sociedade, a interpretar cientificamente factos e fenómenos naturais e expressar-se através de diferentes formas de arte, bem como outras actividades práticas e tecnológicas. Ainda, neste ciclo, a escola tem a função de estimular o aluno a conhecer e a entender as diferenças sem preconceito, a ser tolerante, honesto e solidário.

10. Estrutura e organização do currículo

O currículo do Ensino Primário organiza-se em três áreas de estudo, nomeadamente:

- Comunicação e Ciências Sociais;
- Ciências Naturais e Matemática; e
- Actividades Práticas e Tecnológicas.

10.1. Área de Comunicação e Ciências Sociais

Esta área é constituída pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Línguas Moçambicanas, Língua de Sinais de Moçambique e Ciências Sociais.

a) Língua Portuguesa

É a língua oficial, de unidade nacional em Moçambique, falada em quase toda a extensão do país, na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e em outras partes do mundo. Ela constitui um instrumento de comunicação, de acesso à ciência e de intercâmbio social e cultural.

O ensino da Língua Portuguesa tem como objectivo permitir que os alunos desenvolvam competências de comunicação oral e escrita, por forma a participarem na vida social, cultural, económica e política do país e do mundo.

Na modalidade de ensino monolingue, a Língua Portuguesa é meio de ensino e é uma disciplina de estudo da própria língua. Na modalidade de ensino bilingue a Língua Portuguesa é, numa primeira fase, uma disciplina e, progressivamente, vai-se tornando meio de ensino.

b) Línguas Moçambicanas

São as línguas faladas pela maior parte dos alunos, quando ingressa na escola. Estas são maioritariamente de origem Bantu e a sua utilização na escola tem por objectivo permitir que os alunos desenvolvam as competências linguísticas que já possuem para a iniciação à leitura e escrita, desenvolver outras habilidades e assegurar a valorização dos conhecimentos e da cultura que estas línguas veiculam. As Línguas Moçambicanas são utilizadas nas escolas, no contexto do ensino bilingue que, de acordo com a Lei 18/2018 de 28 de Dezembro, é ministrado *"... em uma língua moçambicana, incluindo a língua de sinais e em Língua Portuguesa".*

Nas classes iniciais do ensino primário, as línguas moçambicanas são um meio de ensino e disciplina curricular.

c) Língua de Sinais de Moçambique

A Língua de Sinais de Moçambique é um meio de ensino-aprendizagem e surge no contexto da inclusão educativa para permitir que pessoas com Necessidades Educativas Especiais tenham acesso à escola. Ela visa desenvolver a competência comunicativa e linguístico-gestual dos alunos com deficiência auditiva.

d) Ciências Sociais

As Ciências Sociais permitem que o aluno desenvolva competências para compreender o processo histórico, situar os acontecimentos no espaço e no tempo; conhecer e localizar os aspectos físico-geográficos e económicos do país, do continente e do mundo. Permite, ainda, estudar noções elementares da crosta terrestre, a matéria que a compõe, seu mecanismo de formação e alterações que nela ocorrem.

Esta disciplina contribui para que o aluno conheça os seus direitos e deveres, respeite os direitos e crenças dos outros e manifeste atitudes de solidariedade de tolerância e cultura de paz. Possibilita ainda que o aluno desenvolva competências elementares da literacia social e financeira e de cidadania responsável.

10.2. Área de Ciências Naturais e Matemática

Esta área é constituída por duas disciplinas, nomeadamente, Ciências Naturais e Matemática.

e) Matemática

Esta disciplina permite que o aluno desenvolva competências de contar, calcular e aplicar as quatro operações básicas na resolução de problemas. Permite, também, desenvolver competências de situar e orientar, observar, identificar, relacionar, classificar, estimar e medir grandezas, interpretar mensagens na linguagem simbólica e gráfica assim como recolher, organizar e interpretar dados em tabelas e gráficos simples. A Matemática permite, ainda, calcular perímetros, superfícies e volumes e realizar construções geométricas simples com régua, esquadro, compasso e transferidor. Desenvolve, ainda, competências elementares da literacia financeira e de cidadania responsável.

f) Ciências Naturais

A disciplina de Ciências Naturais tem como finalidade permitir que o aluno desenvolva competências de literacia científica para compreender a si, como humano e ao mundo que o rodeia, através da observação crítica, procurando explicações lógicas para interpretar o que observa. Esta disciplina visa, ainda, habilitar o aluno a identificar e usar os recursos naturais, tendo em conta a preservação do ambiente.

Os conceitos e procedimentos ligados às Ciências Naturais, ampliam os conhecimentos do aluno sobre o mundo, levando-o à aquisição de novos valores sobre os fenómenos da natureza, contribuindo, deste modo, para uma reconstrução da relação Homem-Natureza.

10.3. Actividades Práticas e Tecnológicas

Esta área é constituída por Educação Visual e Ofícios, Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação Física:

g) Educação Visual e Ofícios

Esta disciplina surge da necessidade de dotar o aluno de habilidades úteis à sua vida, fazendo uma ligação entre a educação e as actividades laborais da comunidade onde a escola está inserida.

A Educação Visual e Ofícios permite que o aluno desenvolva competências em actividades tais como, artesanato, culinária, costura, jardinagem, agricultura, criação de animais de pequena espécie, caça e pesca, marcenaria, bem como observar, descobrir, imaginar e expressar-se

através da imagem (criando, desenhando, pintando, modelando, picotando, recortando, colando, estruturando elementos, traçando e fazendo construções geométricas).

h) Educação Física

Esta disciplina visa desenvolver competências psicomotoras de base e promover actividades físicas e desportivas conducentes à manutenção da saúde, integração social e promoção do bem-estar.

i) Tecnologias de Informação e Comunicação

As Tecnologias de Informação e Comunicação são um meio para a aquisição de conhecimentos em diferentes disciplinas, devendo ser exploradas nos diferentes formatos (rádio, televisão, telefone celular, computador). Sempre que for possível, a escola deve criar condições para que o aluno possa desenvolver habilidades no uso das tecnologias de informação e comunicação.

10.4. Plano de Estudos

10.4.1. Modalidade Monolingue

10.4.1.1. Regime de 2 turnos

Nº	DISCIPLINAS	CLASSES / CARGA HORÁRIA					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01	Língua Portuguesa	16	16	16	12	9	9
02	Matemática	10	10	10	8	8	8
03	Ciências Sociais				4	4	4
04	Ciências Naturais				4	4	4
05	Ed. Visual e Ofícios					3	3
06	Educação Física	2	2	2	2	2	2
Total		**28**	**28**	**28**	**30**	**30**	**30**

NOTA: Este plano de estudos não inclui as duas horas destinadas às línguas moçambicanas por ainda estar em curso a criação de condições para a sua leccionação, nomeadamente a formação de professores e elaboração dos programas de ensino. Assim, quando as condições estiverem criadas, no primeiro ciclo serão apenas acrescidas no plano de estudos e no segundo ciclo serão retiradas de Português e da Matemática.

10.4.1.2. Regime de 3 turnos

Nº	DISCIPLINAS	CLASSES / CARGA HORÁRIA					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01	Língua Portuguesa	14	14	14	10	8	8
02	Matemática	9	9	9	7	7	7
03	Ciências Sociais				3	3	3
04	Ciências Naturais				3	3	3
05	Ed. Visual e Ofícios					2	2
06	Educação Física	2	2	2	2	2	2
Total		**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**

NOTA: Este plano de estudos não inclui as duas horas destinadas às línguas moçambicanas por ainda estar em curso a criação de condições para a sua leccionação, nomeadamente a formação de professores e elaboração dos programas de ensino. Assim, quando as condições estiverem criadas, serão retiradas duas aulas, uma de Português e uma de Matemática.

10.4.2. Modalidade Bilingue

DISCIPLINA	Classe/Carga horária semanal					
	Classe					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Língua Portuguesa	6	6	8	8	8	8
Língua Moçambicana	12	12	10	5	2	2
Matemática	10	10	10	7	7	7
Ciências Naturais				4	4	4
Ciências Sociais				4	4	4
Educação Visual e Ofícios					3	3
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Total	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**

A Tabela 5 apresenta a distribuição do tempo para um programa bilingue em que se inicia o processo de aprendizagem da leitura e escrita em línguas moçambicanas, passando gradualmente a língua portuguesa para língua de ensino.

Transição no Ensino Bilingue

As Línguas Moçambicanas começam nas classes iniciais do ensino primário como meio de ensino e disciplina de estudo da própria língua e, progressivamente, vão-se tornando uma disciplina, nas classes terminais do ensino primário, num processo de transição.

Na 1ª e 2ª classes, todas as disciplinas são leccionadas em uma língua moçambicana, com a excepção da disciplina de Língua Portuguesa, que inicia pela oralidade como forma de familiarização do aluno com esta língua. Na 3ª e 4ª classes, o aluno começa a desenvolver as habilidades de leitura e escrita em Língua Portuguesa. A partir da 5ª classe, os programas de ensino e livros do aluno são os mesmos que os da modalidade monolingue, exceptuando os da disciplina de Educação Visual e Ofícios. Na 6ª classe, todas as disciplinas são leccionadas em Língua Portuguesa e usam os mesmos materiais da modalidade monolingue. A tabela abaixo descreve o processo de transição nesta modalidade de ensino.

Tabela de Transição

DISCIPLINA	CLASSE					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Língua Portuguesa	Oralidade	Oralidade	Oralidade, Leitura e Escrita	Leitura e Escrita	*Leitura e Escrita	*Leitura e Escrita
Língua Moçambicana	L. Moç.	L. Moç.	L. Moç.	L. Moç.	L. Moç.	L. Moç.
Matemática	L. Moç.	L. Moç.	L. Moç.	*L.Port.	*L.Port.	*L.Port.
Ciências Naturais				L. Moç.	*L.Port.	*L.Port.
Ciências Sociais				L. Moç.	*L.Port.	*L.Port.
Educação Visual e Ofícios					L.Moç.	*L.Port.
Educação Física	L. Moç.	L. Moç.	L.Port.	L.Port.	L.Port.	L.Port.
Língua Moçambicana	80%	80%	67,7%	43,3%	16,7%	6,7%
Língua Portuguesa	20%	20%	30,3%	56,7%	83,3%	93,3%

*O mesmo programa de ensino e livro do aluno da modalidade monolingue

11. Sistema de Avaliação

A avaliação é um processo contínuo de pesquisas que visa interpretar os conhecimentos, habilidades e atitudes do aluno, tendo em vista mudanças esperadas no seu comportamento, para que haja condições de decidir sobre alternativas de planificação de trabalho e da escola como um todo (Piletti, 2010).

Nestes termos, a **avaliação educacional** é entendida como uma tarefa didáctica necessária e permanente no trabalho do professor que acompanha todos os passos do processo de ensino-aprendizagem. É através dela que serão comparados os resultados obtidos no decorrer do trabalho conjunto do professor e do aluno, conforme os objectivos propostos, a fim de verificar

progressos, dificuldades e orientar o trabalho para as correcções necessárias. A avaliação insere-se na dinâmica e estrutura do processo de ensino-aprendizagem.

11.1. Princípios da avaliação

O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos.
No contexto da filosofia deste currículo, concordando com Pilleti (2010), consideram-se os seguintes princípios básicos:

a) **Estabelecer o que será avaliado** – para aferir a construção de competências estabelecidas, de modo a garantir o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afectivo e psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento sócio emocional do aluno;
b) **Seleccionar as técnicas adequadas para avaliar** - a avaliação reflecte sobre o nível do trabalho do professor e na aprendizagem do aluno;
c) **Utilizar uma variedade de técnicas -** para a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem com vista a diagnosticar e superar dificuldades, corrigir falhas e estimular, nos alunos, o gosto pelos estudos;
d) **Ver a avaliação como uma parte do processo de ensino-aprendizagem**.

11.2 Objectivos da Avaliação

A avaliação tem por função, por um lado, permitir que se obtenha uma imagem fiável do desempenho do aluno em termos das competências básicas descritas nos curricula e, por outro, o de servir como mecanismo de retroalimentação no processo de ensino-aprendizagem.

Pretende-se que esta avaliação cumpra com os seguintes objectivos:

a) ***Relativamente ao aluno***

- Informar sobre os pontos fortes e fracos do seu desempenho;
- Estimular o gosto e o interesse pelo estudo de modo a superar as dificuldades encontradas no processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver nele uma atitude crítica e participativa, em relação à sua aprendizagem, tendo em vista o desenvolvimento das suas próprias potencialidades.

b) ***Relativamente ao professor***

- Informar, regularmente, sobre o progresso dos seus alunos;
- Identificar o nível de desempenho dos alunos, os principais problemas e os factores associados;
- Verificar o seu desempenho em função dos resultados dos alunos;

- Adequar os métodos e materiais de ensino-aprendizagem, utilizando a informação recolhida sobre o desempenho dos alunos.

c) ***Relativamente aos pais***

- Informar, regularmente, sobre o progresso dos seus educandos;
- Sugerir acções para a melhoria do desempenho do educando.

d) ***Relativamente ao sistema***

- Contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência do sistema educativo.

11.3 Métodos e Formas de Avaliação

11.3.1 Métodos de Avaliação

Os métodos de avaliação são relevantes no processo de ensino-aprendizagem. A sua escolha depende das finalidades e objectivos pretendidos, do que vai ser objecto da avaliação, da área disciplinar e nível de escolaridade a que se aplicam.

No processo de ensino-aprendizagem, são propostos os seguintes métodos: Formal e Informal.

Método *Formal*, consiste na realização periódica de testes, é previamente planificado, estruturado e avalia competências específicas para verificar em que medida os objectivos do currículo foram atingidos.

Método *Informal*, consiste numa avaliação levada a cabo no dia-a-dia, muitas vezes realizada de uma forma casual, na sala de aulas ou fora dela.

11.3.2 Formas de Avaliação

A principal função das formas de avaliação é verificar o que o aluno aprendeu para poder aperfeiçoar subsequentemente o processo de ensino-aprendizagem na busca de melhores resultados.

A avaliação compreende as seguintes formas: Diagnóstica, Formativa e Sumativa.

Avaliação *Diagnóstica* realiza-se no início do processo educativo (início do ano lectivo, semestre, unidade de ensino, etc.) e tem em vista colher informação sobre o nível inicial de aprendizagem dos alunos como pré-requisito para o desenvolvimento de uma determinada aptidão e capacidade.

Avaliação *Formativa* realiza-se durante o processo de ensino-aprendizagem e assume um carácter contínuo e sistemático com a função de informar ao professor sobre o nível de desenvolvimento de competências previstas nos programas.

Avaliação *Sumativa* visa realizar um balanço do aproveitamento do aluno no fim de uma unidade de ensino, de um período escolar, ano lectivo e tem em vista conferir os resultados obtidos, face aos quais o aluno obtém uma classificação. Esta avaliação será conjugada com a avaliação formativa.

11.4 Formas de Progressão

a) Progressão dentro do ciclo

Dentro de cada ciclo, o aluno progride, normalmente, de uma classe para outra. Partindo do pressuposto de que o desenvolvimento cognitivo não é uniforme para todos os alunos, o professor deverá providenciar apoio adicional aos alunos com dificuldades, para permitir que todos desenvolvam as competências requeridas.

Dentro do ciclo, o aluno que revelar competências acima do exigido, pode progredir para a classe seguinte, até ao fim do 1º trimestre, sob proposta do professor e aprovação da Direcção da Escola ouvidos os pais e/ou encarregados de educação.

b) Transição do primeiro para o segundo ciclo

No fim do primeiro ciclo, na 3ª classe, o aluno é submetido a uma avaliação interna, elaborada e realizada na escola, sob supervisão da Zona de Influência Pedagógica (ZIP), para aferir o desenvolvimento de competências requeridas neste ciclo.

Transita para o segundo ciclo, o aluno que tiver desenvolvido as competências previstas no primeiro. Excepcionalmente, poderá haver retenção nos casos em que o professor, a direcção da escola cheguem ao consenso de que o aluno não desenvolveu as competências previstas e, por isso, não beneficiará da progressão para o estágio seguinte.

11.5 Conclusão do Ensino Primário

Na 6ª classe, a última do Ensino Primário, o aluno realiza um exame para aferir o desenvolvimento de competências requeridas. Trata-se de uma avaliação externa que permite, também, monitorar o desempenho do sistema. Tendo em conta que as competências essenciais no Enino Primário são de leitura, escrita e cálculo elementar, a avaliação externa incidirá nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. As outras competências serão consolidadas no primeiro ciclo do Ensino Secundário e avaladas na 9ª classe, ao terminar o Ensino Básico.

12. Estratégia de implementação

A implementação deste currículo, baseado em competências, assenta na existência de professores e gestores preparados e criativos, comprometidos com os princípios estabelecidos pelo ministério que superintende a área da Educação e uma cultura de ensino centrada no aluno e nas aprendizagens. Pressupõe, ainda, a melhoria de condições de aprendizagem, estrutura e cultura organizacional da escola, numa era dominada pelas tecnologias.

Neste contexto, para a implementação do presente currículo do Ensino Primário, apresentam-se, entre outras, as seguintes estratégias:

12. 1 Expansão de Escolas Primárias

O Ministério que superintende a área da Educação vai prosseguir com a expansão do ensino primário através da construção e ampliação de escolas deste nível, nas zonas urbanas e rurais de todo o país, de modo a reduzir a distância da casa à escola, o rácio aluno/professor e eliminar as turmas ao relento.

Ao abrigo da Lei nº18/2018, de 28 de Dezembro, todas as escolas primárias leccionam da 1ª a 6ª classe e, gradualmente, devem ser ampliadas para albergar o Ensino Básico de nove classes. Futuramente, o desenho das escolas deve ser planificado para atenderem o Ensino Básico de nove classes.

12.2 Ensino Baseado em Competências

O ensino na escola primária é baseado em competências. Este modelo de aprendizagem dá mais importância à proficiência do que ao tempo na sala de aulas e avalia o progresso do aluno em detrimento do tempo necessário para aprendizagem. Esta abordagem permite que o aluno aprenda no seu ritmo e mobilize conhecimentos, habilidades e atitudes para a realização de uma actividade ou tarefa.

12.3 Aprendizagem Centrada no Aluno

O currículo do ensino primário coloca o aluno no centro da aprendizagem, actuando como sujeito activo na busca de conhecimentos e na construção da sua visão do mundo. Nesta concepção de ensino, o professor funciona como um facilitador a quem cabe criar oportunidades educativas diversificadas que permitam ao aluno desenvolver as suas potencialidades. Para o

efeito, são sugeridas estratégias que proporcionam uma participação activa do aluno, tais como: trabalhos aos pares e em grupos, debates, chuva de ideias, jogos de papéis, entre outros. Estas criam a possibilidade de confrontar opiniões, questionar sobre a realidade e propor alternativas de solução de problemas.

12.4 Educação Inclusiva

O Presente Plano Curricular do Ensino Primário preconiza acções de promoção da equidade de género e a integração dos alunos com dificuldades de aprendizagem e com deficiência.

No que concerne à equidade de género, destacam-se as acções que promovem o ingresso da rapariga e o desenvolvimento de estratégias para a sua retenção.

Relativamente aos alunos com deficiência, deverão ser criadas condições para que todos se sintam livres de qualquer forma de discriminação, através da promoção de valores como: sensibilidade, solidariedade, respeito às diferenças individuais, amor ao próximo, entre outros. Os alunos com deficiência auditiva enfrentam ainda a barreira da comunicação que deve ser quebrada através do uso da Língua de Sinais. Os alunos com deficiência visual deverão ter a oportunidade de ler e escrever através do Sistema Braille.

Quanto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, o professor deverá diagnosticar a necessidade educativa e desenvolver estratégias de acompanhamento e remediação, tendo em conta o nível e tipo de problema.

Os professores deverão ser formados, tanto na formação inicial, como em exercício, em matérias de necessidades educativas especiais, incluindo a Língua de Sinais e o Sistema Braille.

A educação inclusiva tornar-se-á efectiva se estiver enraizada na prática educativa, na vida da escola e da comunidade. As infraestruturas deverão ser ajustadas para o atendimento de alunos com dificuldades de mobilidade (rampas e sanitários).

12.5 Formação Inicial e em Exercício de Professores

A estratégia de formação de professores e educadores de adultos para a implementação do PCEP assenta em duas premissas fundamentais: formação inicial e em exercício. Com a formação inicial pretende-se fornecer bases conceptuais e metodológicas para o exercício eficaz da missão docente e, simultaneamente, assegurar a possibilidade de continuar a sua aprendizagem numa perspectiva de autodesenvolvimento permanente.

A formação em exercício visa actualizar os professores em exercício, capacitando-os permanentemente, para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem. Com efeito, é imprescindível que o professor adquira conhecimentos científicos e pedagógicos, necessários para o exercício da docência e seja preparado para uma atitude de análise crítica e sistemática da prática pedagógica, dos resultados obtidos, de modo a permitir uma contínua inovação pedagógica adequada às necessidades dos alunos e da sociedade em geral.

A introdução deste currículo deve ser acompanhada de um conjunto de medidas que concorram para o sucesso da sua implementação. Neste conjunto de acções a serem desenvolvidas, destacam-se as seguintes:

- Adequação do currículo de formação inicial de professores às novas abordagens curriculares;
- Advocacia da integração curricular na formação de professores (inicial e em exercício);
- Formação de professores em exercício em matérias críticas, tais como, leitura e escrita iniciais, numeracia e cálculo e estratégias de aprendizagem inclusiva e participativa;
- Formação de técnicos provinciais e distritais, gestores escolares e professores, em matérias de avaliação por ciclos de aprendizagem e currículo local;
- Formação de gestores e professores para a gestão escolar, do currículo, metodologias de ensino, relações interpessoais, técnicas de comunicação, entre outras;
- Envolvimento das comunidades na vida da escola;
- Desenvolvimento de parcerias com o sector produtivo, empresariado local, Organizações Não Governamentais (ONG) e outras instituições;
- Acompanhamento, supervisão e monitoria do currículo nas escolas de modo a identificar os problemas e propor soluções concretas;
- Definição de uma estratégia adequada para a produção e distribuição do livro escolar, e;

Alocação de meios materiais e financeiros para a melhoria das infraestruturas e condições nas escolas.

Anexo 1

REGULAMENTO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO

Abril de 2020

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I
(Definição, Objecto, Âmbito),

Artigo 1
(Definição)

A avaliação é uma componente curricular, presente em todo o processo de ensino-aprendizagem, a partir da qual se obtêm dados e informações, permitindo relacionar o que foi proposto e o que foi alcançado, analisar criticamente os resultados, formular juízo de valor e tomar decisões, visando promover o desenvolvimento de competências, melhorar a qualidade de ensino e do sistema educativo.

Artigo 2
(Objecto)

A avaliação incide sobre o processo de desenvolvimento de competências definidas nos programas de ensino para as diversas áreas, ciclos e disciplinas de cada classe, considerando a concretização dos mesmos na sala de aulas

Artigo 3
(Âmbito)

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as instituições de ensino público, regulares e especiais, vocacionadas ao Ensino Primário.
2. É igualmente aplicável às escolas particulares, no que não for contrário ao seu regime jurídico.

SECÇÃO II
(Objectivos e Princípios Gerais da Avaliação)

Artigo 4
(Objectivos da avaliação)

A avaliação tem como objectivos:

a) Aferir o grau de desenvolvimento de competências pelo aluno;
b) Comprovar a eficiência e a eficácia dos programas, métodos e técnicas de ensino;
c) Apoiar o processo educativo de modo a sustentar o sucesso, permitindo o reajuste curricular quanto à selecção de metodologias e recursos em função das necessidades educativas;
d) Orientar a intervenção do Professor na sua relação com os alunos;

e) Estimular a auto-avaliação e a orientação dos alunos para o estudo regular e sistemático, tanto individual como colectivo;
f) Fornecer aos alunos e aos pais e/ou encarregados de educação, informação quantitativa e qualitativa do desempenho dos alunos;
g) Certificar as competências adquiridas pelos alunos, no final de cada ciclo do Ensino Primário.

Artigo 5
(Princípios)

A avaliação de ensino-aprendizagem assenta nos seguintes princípios:

a) Consistência entre os processos de avaliação e as competências desenvolvidas, através da utilização de métodos e instrumentos de avaliação diversificados, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem;
b) Primazia da avaliação formativa, com valorização dos processos de auto-avaliação regulada e sua articulação com os momentos de avaliação;
c) Valorização da evolução do aluno em cada ciclo;
d) Transparência do processo de avaliação, através da clarificação dos critérios adoptados;
e) Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

CAPÍTULO II
INTERVENIENTES, MODALIDADES, INSTRUMENTOS E TIPOS DE AVALIAÇÃO

SECÇÃO I
(Intervenientes e Modalidades de Avaliação)

Artigo 6
(Intervenientes)

São intervenientes do processo de avaliação:

a) Os alunos;
b) Os professores;
c) A Direcção da Escola;
d) Os membros do Conselho de Escola;
e) Os técnicos da educação a vários níveis.

Artigo 7
(Modalidades da Avaliação)

1. A Avaliação compreende as seguintes modalidades:

a) Avaliação diagnóstica
b) Avaliação formativa e
c) Avaliação sumativa;

Artigo 8
(Avaliação Diagnóstica)

1. A avaliação diagnóstica é aquela que se realiza no início do processo educativo (início do ano lectivo, unidade temática e classe) com o objectivo de colher informações sobre o nível inicial de aprendizagem dos alunos.
2. A avaliação diagnóstica permite:
    a) A Verificação do nível de conhecimentos, aptidões, atitudes e valores necessários para iniciar uma certa aprendizagem.
    b) A adopção de estratégias de diferenciação pedagógica que possibilitem que todos os alunos desenvolvam as competências prescritas no currículo e programas de ensino.
    c) A delimitação das capacidades que o aluno possui para que possa enfrentar certo tipo de aprendizagem;
    d) A preparação do aluno para novas aprendizagens verificando se o conhecimento que traz constitui pré-requisito para nova abordagem.
3. A avaliação diagnóstica é elaborada e aplicada pelo professor.
4. Os órgãos centrais realizarão avaliações diagnósticas, por amostragem, para verificar o nível das aprendizagens dos alunos, identificar as dificuldades e sucessos do sistema e redefinir políticas relativas aos curricula, formação de professores e gestão do sistema.

Artigo 9
(Avaliação Formativa)

1. A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação no ensino primário, assume um carácter contínuo e sistemático no processo de ensino e aprendizagem, com as seguintes funções:
    a) Verificar, periodicamente as competências desenvolvidas pelo aluno, de acordo com o plano curricular e os programas de ensino;
    b) Intervir de forma correctiva, a partir dos dados recolhidos, na melhoria das competências a serem desenvolvidas pelo aluno
    c) Fornecer ao professor, aluno, encarregado da educação e aos restantes intervenientes do processo educativo, informação sobre as competências desenvolvidas pelo aluno, de modo a permitir rever, e melhorar os processos de trabalho;

2. A avaliação formativa realiza-se durante o processo de ensino-aprendizagem, a qualquer momento da aula, sendo da responsabilidade do professor em diálogo permanente com os seus alunos e outros intervenientes do processo educativo

3. Compete aos órgãos de direcção da escola intervir, a partir dos dados recolhidos, para dar respostas adequadas para a melhoria das aprendizagens do aluno.

Artigo 10
(Avaliação Sumativa)

1. A avaliação sumativa ocorre no fim de uma ou mais unidades temáticas, trimestre, ano lectivo ou ciclo de aprendizagem e tem as seguintes funções:

   a) Fazer um balanço do desempenho do aluno, para verificar se ele desenvolveu ou não as competências previstas;

   b) Desenvolver actividades de superação a partir do aproveitamento (desempenho) alcançado;

   c) Classificar o aluno de acordo com o seu aproveitamento;

   d) Permitir a tomada de decisão sobre a conclusão ou não da classe.

2. A Avaliação Sumativa é da responsabilidade do professor, escola, órgãos distritais, provinciais e centrais da educação.

SECÇÃO II
(Instrumentos de Avaliação e Tipos de Avaliação)

Artigo 11
(Instrumentos de Avaliação)

1. Instrumentos de avaliação são meios através dos quais se realiza a avaliação.

2. Os instrumentos de avaliação são:

   a) Trabalho para casa
   b) Teste;
   c) Questionário;
   d) Relatórios de visitas de estudo;
   e) Portfólio;
   f) Exame.

3. A selecção dos instrumentos de avaliação depende da classe, disciplina, faixa etária dos alunos, das condições e local de aprendizagem.

4. Todos os resultados da avaliação devem ser registados nas cadernetas e mapas de avaliação.

Artigo 12
(Trabalho para casa)

O trabalho para casa é uma forma de avaliação contínua que consiste na resolução de tarefa que os alunos realizam de forma independente ou colectiva, fora da aula.

Artigo 13
(Teste)

1. O teste é uma forma de avaliação em que o aluno responde a um conjunto de questões ou tarefas que lhe são apresentadas.
2. O teste pode ser escrito, oral ou prático;
3. O Teste deve ser corrigido, analisado e entregue ao aluno até sete dias depois da sua realização.
4. Nas disciplinas da Área de Actividades Práticas e Tecnológicas não há obrigatoriedade de realização de teste escrito.
5. Nas disciplinas de Línguas, para além do teste escrito é também obrigatória a avaliação da oralidade, de forma contínua, ao longo do processo de ensino-aprendizagem, cujos resultados devem estar registados nos instrumentos de registo de notas.
6. Para os alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE), o teste deve ser adequado à sua condição no que tange a formas e meios de comunicação, conforme a seguinte descrição:
    a) Necessidades Educativas Especiais decorrentes da cegueira - a avaliação deve ser transcrita no Sistema de Grafia Braille;
    b) Necessidades Educativas Especiais decorrentes da deficiência visual parcial (baixa visão) - a avaliação deve ser escrita com a ampliação de caracteres;
    c) Necessidades Educativas Especiais decorrentes da deficiência auditiva - a avaliação escrita deve conter vocabulário simples, com textos curtos e objectivos, perguntas fechadas e directas;
    d) Necessidades Educativas Especiais decorrentes da deficiência Físico/Motora - deve realizar avaliações orais, em formato digital e aceder à opção de escolha múltipla;
    e) Necessidades Educativas Especiais decorrentes da deficiência intelectual - pode realizar as mesmas avaliações escritas aplicadas aos alunos com Necessidades Educativas Especiais decorrentes da deficiência auditiva.
    f) Para os alunos com deficiência auditiva, o teste oral deve ser estruturado em língua de sinais de Moçambique.

g) Necessidades Educativas Especiais decorrentes de deficiência múltipla - pode realizar avaliações, tendo em conta as suas especificidades.

h) No caso dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) decorrentes da deficiência auditiva ou com autismo, deve-se dispensar a aplicação do ditado, podendo efectuar a redacção a partir da observação de imagens.

7. Os alunos com currículos específicos individuais não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do sistema educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respectivo programa educativo.

Artigo 14
(Questionário)

1. O Questionário é um conjunto de perguntas que permitem obter, dos alunos, informações sobre o nível de desenvolvimento de aprendizagens.
2. O professor deve elaborar, previamente, as questões/perguntas relacionadas com o conhecimento que pretende avaliar.

Artigo 15
(Relatório de visitas de estudo)

1. O Relatório é uma apresentação ou comunicação dos resultados de actividades realizadas, pelo aluno, durante visitas de estudo a algum sector
2. O Relatório deve apresentar uma estrutura que inclui a introdução, o desenvolvimento e a conclusão.
3. A avaliação de um Relatório deve ter como enfoque a estrutura e a coerência discursiva.
4. O professor deve incentivar os alunos a elaborar Relatórios e/ou Redacções.

Artigo 16
(Portfólio)

1. Portfólio é um conjunto de trabalhos e materiais elaborados e/ou organizados pelos alunos que possibilitam ter informações sobre a sua organização, o seu desempenho e a sua progressão ao longo da aprendizagem.
2. O professor deve incentivar os alunos a organizarem o portfólio de forma a desenvolverem as habilidades de auto-avaliação e melhorar o seu desempenho académico.
3. A avaliação de um Portfolio deve ter como enfoque a organização e pertinência dos saberes.

Artigo 17
(Tipos de Avaliação)

Os tipos de avaliação a aplicar ao longo do processo de ensino-aprendizagem são os seguintes:

a) Avaliação Contínua e Sistemática (ACS);
b) Avaliação Trimestral (AT);
c) Avaliação Final (AF);
d) Exame.

Artigo 18

(Avaliação Contínua e Sistemática)

1. A Avaliação Contínua e Sistemática (ACS) é uma actividade constante, sistemática e com carácter formativo.
2. Ela possibilita ao professor aplicar medidas educativas de reorientação e superação das dificuldades dos alunos, contribuindo para melhorar o processo de ensino-aprendizagem e o sucesso dos alunos.
3. A Avaliação Contínua e Sistemática deve ser registada na caderneta e mapas de avaliação para o melhor acompanhamento da evolução do aluno.
4. O professor deve informar aos pais e/ou encarregados de educação sobre o desempenho dos seus educandos.

Artigo 19
Avaliação Trimestral

1. A Avaliação Trimestral (AT) realiza-se no fim de cada Trimestre lectivo, podendo ser escrita e/ou através de trabalhos práticos de acordo com a natureza da disciplina e tem como objectivos:
    a) Identificar o nível de aprendizagem dos alunos,
    b) Dar uma classificação em função dessas aprendizagens e
    c) Planificar medidas correctivas para cada aluno.
2. Compete à escola a elaboração da Avaliação Trimestral, sob supervisão da Zona de Influência Pedagógica (ZIP).
3. O calendário de realização das Avaliações Trimestrais deve ser comunicado aos alunos, aos pais e/ou Encarregado de Educação, no início do ano lectivo, relembrado, no início de cada trimestre e uma semana antes da sua realização.
4. Os resultados das Avaliações Trimestrais devem ser informados aos alunos e aos pais e/ou encarregados de educação.

Artigo 20
(Avaliação Final)

No fim do primeiro ciclo, na 3ª classe, o aluno é submetido a uma avaliação interna, elaborada e realizada na escola, sob supervisão dos Serviços que superientendem a área da Educação ao nível do Distrito para aferir o desenvolvimento de competências requeridas neste ciclo

Artigo 21
(Exame)

1. O Exame é uma avaliação que se realiza na 6ª classe para aferir as competências de leitura, escrita e cálculo elementar do aluno. Trata-se de uma avaliação externa que permite, também, monitorar o desempenho do sistema.
2. O exame realiza-se nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
3. Não há dispensa ao Exame.
4. Os alunos das escolas públicas e particulares com paralelismo pedagógico realizam exames nas suas respectivas escolas, sob a supervisão da autoridade local do sector da Educação.
5. Os alunos das escolas particulares sem paralelismo pedagógico realizam os exames nas escolas de tutela sob a supervisão destas.

Artigo 22
(Admissão aos Exames)

É admitido ao exame todo o aluno que tenha frequentado a 6ª classe e que não tenha reprovado por faltas, nesse ano lectivo.

Artigo 23
(Júri de Exame)

O júri de exame é presidido por um professor indicado pelo Director da escola sob proposta do Director Adjunto Pedagógico e comporta um máximo de 25 alunos.

Artigo 24
(Exame da 2ª Chamada)

1. Realiza o exame da 2ª chamada o aluno que, por motivos de força maior, devidamente comprovados, tenha faltado ao exame da 1ª chamada.
2. Entende-se por motivos de força maior, doença, falecimento de familiar do 1º grau ou impedimento devido à situação de calamidades naturais ou impedimento público (greve, violência, entre outros).
3. A autorização para a realização do exame da 2ª chamada é requerida ao Director da Escola, até 72 horas antes do início dos exames da 2ª Chamada.

Artigo 25
(Critérios de Aprovação)

Aprova o aluno que tiver cumulativamente:

a) Média global igual ou superior a 10 valores arredondados;
b) Média igual ou superior a 10 valores arredondados nas disciplinas de Português e Matemática;

Artigo 26
(Divulgação dos resultados dos exames)

Os resultados são divulgados, depois da homologação do Director da Escola, até 10 dias úteis após a realização dos exames.

Artigo 27
(Recurso para revisão do exame)

1 É permitido o recurso de revisão de exame para todo o aluno que não concordar com o resultado do mesmo.

2 Podem apresentar recurso os pais ou encarregados de educação dos examinandos, mediante requerimento dirigido ao Director da Escola, dentro de 2 dias úteis após a publicação dos resultados.

3 No acto da entrega do pedido de recurso, o requerente procede ao pagamento de um valor (não reembolsável), de acordo com a taxa estabelecida para o efeito, na secretaria da escola.

4 Para efeitos de revisão das provas de exame, o Director da Escola indica, sigilosamente, num prazo de 1 dia, a partir da interposição do recurso, um júri que não inclua membros do júri da primeira correcção.

5 A revisão da prova de exame deve ser acompanhada de um relatório assinado pelos respectivos membros do júri de revisão e entregue ao Director da Escola no prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data da sua indicação.

6 A decisão final deve ser comunicada ao interessado até 7 dias úteis após a interposição do recurso.

7 Em caso de provimento do recurso, a nota final é a do recurso, devendo-se alterar os resultados do aluno nos documentos de registo.

Artigo 28
(Limite de Repetições de Classes)

1. O aluno não deve ser retido mais de uma vez no mesmo ciclo, exceptuando-se os alunos com Necessidades Educativas Especiais;

2. O aluno que for retido mais de uma vez no 1º e 2º Ciclos, depois de apuradas as razões, deve ser reorientado na sua aprendizagem.

CAPÍTULO III
(ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO)

Artigo 29
(Escala de Classificação)

1. A escala de classificação subdivide-se em cinco níveis que se expressam qualitativa e quantitativamente da seguinte maneira:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA	CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Excelente (E)	19 a 20 valores	O aluno: • revela capacidades acima da média. • cumpre com distinção as exigências do Programa de Ensino. • aplica consciente e criativamente os conhecimentos adquiridos.
2º	Muito Bom (MB)	17 a 18 valores	O aluno: • cumpre as exigências do Programa de Ensino. • tem conhecimentos profundos que sabe aplicar consciente e criativamente.
3º	Bom (B)	14 a 16 valores	O aluno: • cumpre no essencial as exigências do Programa de Ensino. • tem conhecimentos seguros e sabe aplicá-los.
4º	Satisfatório (S)	10 a 13 valores	O aluno: • cumpre as exigências do Programa de Ensino com algumas lacunas. • tem conhecimentos básicos e aplica-os com algumas dificuldades.
5º	Não Satisfatório (NS)	0 a 9 valores	O aluno: • não cumpre as exigências do Programa de Ensino. • tem poucos conhecimentos básicos e aplica-os com dificuldades.

2. Os primeiros quatro (4) níveis (Excelente, Muito Bom, Bom e Satisfatório) são considerados positivos e o último (Não Satisfatório) é negativo.

3. A escala de classificação é de aplicação obrigatória e é válida para todas as actividades de avaliação, devendo as classificações numéricas trimestrais, anuais e finais serem arredondadas às unidades mais próximas (p. ex. 9,5 valores = 10 valores; 9,4 valores = 9 valores).
4. O professor deve registar, durante o ano, todas as classificações na caderneta e mapa de avaliação que incluem a apreciação geral do nível de assimilação bem como a classificação qualitativa e quantitativa.

Artigo 30
(Classificação)

No final do ano e/ou do ciclo todos os alunos devem ser classificados, na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 31
(Progressão)

1. Dentro de cada ciclo de aprendizagem, o aluno progride, normalmente, da 1ª à 3ª classe e da 4ª à 6ª classe.

2. O aluno que revelar competências acima do exigido pode progredir, dentro do ciclo, para a classe seguinte, sob proposta do professor e aprovação da Direcção da Escola.

Artigo 32
(Transição)

1. Transita para o 2º ciclo, o aluno que tiver desenvolvido as competências previstas no primeiro e que tiver, cumulativamente:

    a) Média global igual ou superior a 10 valores arredondados;
    b) Média igual ou superior a nove valores arredondados a Português ou Matemática.

2. Poderá haver retenção nos casos em que o aluno não tenha desenvolvido as competências previstas, não podendo, por isso, beneficiar da progressão para o ciclo seguinte.

3. A disciplina de Educação Física é avaliada qualitativamente e não entra no cálculo da média global.

CAPÍTULO IV
NÚMERO DE AVALIAÇÕES, CÁLCULO DAS MÉDIAS, TINTAS A USAR E INSTRUMENTOS DE REGISTO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

SECÇÃO I

(Número de Avaliações)

Artigo 33
(Número de Avaliações)

1. O número mínimo de avaliações escritas, por trimestre, é de três sendo duas ACS e uma AT.
2. A classificação de cada trimestre, por disciplina, deve considerar todos os resultados obtidos (ACS e AT) tendo sempre em conta a evolução dos alunos.

Artigo 34
(Média das Avaliações Contínuas e Sistemáticas)

A média das Avaliações Contínuas e Sistemáticas (MACS) obtém-se pela soma das notas das ACS dividida pelo número total das avaliações realizadas, adicionada a um coeficiente de ponderação que varia de zero a dois valores, obtido das informações constantes da Caderneta de Desempenho Pedagógico.

$$\text{MACS} = \frac{1ª\text{ACS} + 2ª\text{ACS} + \cdots + \text{nACS}}{\text{n}} + a$$

Artigo 35
(Média Trimestral)

A Média Trimestral (MT) é igual a Média das Avaliações Contínuas e Sistemáticas mais a Avaliação Trimestral (AT) dividida por dois.

$$\text{MT} = \frac{\text{MACS} + \text{AT}}{2}$$

Artigo 36
(Média de Frequência por Disciplina)

A Média de Frequência por Disciplina (MFD) obtém-se pela soma das Médias Trimestrais dividida por três.

$$\text{MFD} = \frac{\text{MT1} + \text{MT2} + \text{MT3}}{3}$$

Artigo 37
(Nota Final do Ciclo por Disciplina)

1. A Nota Final do Ciclo por Disciplina (NFCD) no 1º ciclo é igual a Média de Frequência por Disciplina (MFD) mais a Avaliação Final (AF) dividida por dois (2).

$$\text{NFCD} = \frac{\text{MFD} + \text{AF}}{2}$$

2. A Nota Final do Ciclo por Disciplina (NFCD) no 2º ciclo é igual a Média de Frequência por Disciplina (MFD) mais a Nota do Exame (NE) dividida por dois (2), nas escolas públicas e particulares com paralelismo Pedagógico.

$$\text{NFCD} = \frac{\text{MFD} + \text{NE}}{2}$$

3. Nas escolas particulares sem paralelismo pedagógico, a Nota Final do Ciclo por Disciplina (NFCD) no 2º ciclo é igual a Nota do Exame (NE).

$$\text{NFCD} = \text{NE}$$

SECÇÃO II

(Tintas a Usar)

Artigo 38
(Tintas a usar)

As tintas a usar e indicações sinaléticas no preenchimento dos documentos devem ser:

1. Esferográfica de cor azul para a informação:
    a) Aprovado (Aprov);
    b) Notas (positivas e negativas);
    c) Faltas justificadas;
    d) Transferências (T);
    e) Progride (Prog);
    f) Transita (Trans);
    g) Admitido (Adm);
    h) Comportamentos: E (Excelente), MB (Muito Bom), B (Bom) e S (Satisfatório);
    i) Anulação de Matrícula (AM).

1. Esferográfica de cor vermelha para a informação:
    i. Faltas Injustificadas;
    ii. Comportamento NS (Não Satisfatório);

iii. Retido (Ret);

iv. Reprovado (Rep);

v. Não Transita (NT);

vi. Perdeu o ano Por Faltas (PPF);

2. Nas pautas feitas electronicamente, as informações: Faltas Injustificadas, Comportamento, Não Satisfatório, Retido, Reprovado, Não Transita e Perdeu o ano Por Faltas, devem ser destacadas a **negrito**.

SECÇÃO II

(Instrumentos de Registo dos Resultados da Avaliação)

Artigo 39
(Instrumentos de Registo dos Resultados da Avaliação)

1. Os resultados da avaliação dos alunos são registados ao longo de todo o processo de ensino-aprendizagem.
2. Os instrumentos de registo dos resultados das avaliações devem ser os seguintes:

   a) Mapa de Registo de Notas;

   b) Caderneta de Desempenho Pedagógico;

   c) Pautas de Frequência e de Exame;

   d) Livro de Turma;

   e) Livros de Termos de Frequência e de Exame;

   f) Caderneta do aluno;

   g) Ficha-Cadastro.

Artigo 40
(Mapa de Registo de Notas)

O Mapa de Registo de Notas é um instrumento de registo de notas das avaliações realizadas pelos alunos. Fica na posse do Sector Pedagógico e é preenchido pelo professor dentro dos prazos fixados pelo Director da escola.

Artigo 41
(Caderneta de Desempenho Pedagógico)

1. A Caderneta do Desempenho Pedagógico é um instrumento de registo de informações relevantes sobre a frequência e desempenho do aluno ao longo do ano lectivo.
2. A Caderneta do Desempenho Pedagógico fica na posse do professor.

3. É preenchida pelo professor durante a aula para o registo de notas relativas à participação do aluno na aula, à resolução de trabalho para casa, aos trabalhos práticos individuais ou colectivos, orais ou escritos do aluno. É também preenchida pelo professor fora da aula para o registo de notas de avaliações e análises do aproveitamento da turma.
4. No fim de cada avaliação e de cada período lectivo, a caderneta é entregue ao Director Adjunto Pedagógico do Ciclo, para a devida análise dos resultados, dentro dos prazos estabelecidos pelo director da escola.
5. Em caso de mudança de professor, esta deve ser entregue ao Director Adjunto Pedagógico do Ciclo.

Artigo 42
(Pautas e Termos de Exame)

1. Nas pautas e Termos de exame são registados informações e resultados do desempenho dos alunos e servem de base para a emissão de declarações de frequência e certificados de habilitação.
2. As pautas de exame são preenchidas em duplicado, das quais, uma para publicação e a outra para o arquivo.
3. Os Termos de exame são preenchidos em duplicado, ficando um arquivado no órgão que superintende a educação no distrito e o outro para o arquivo da escola.

Artigo 43
(Livros de Termos de Exame e de Frequência)

1. Os Livros de Termos de Exame e de Frequência são instrumentos de registo que contêm informações e resultados dos alunos por período lectivo, exame e ciclo de estudos.
2. Os Livros de Termos de Exame e de Frequência constituem um dos instrumentos para a emissão de Declarações de Frequência e Certificados de Habilitação e devem estar sob responsabilidade da Secretaria da Escola.

Artigo 44
(Ficha-Cadastro)

1. Na Ficha-Cadastro são registados os dados de identificação e os resultados da avaliação do aluno.
2. A Ficha-Cadastro do aluno deve constar do processo individual.

Artigo 45
(Livro de Turma)

1. No Livro de Turma deve ser registada toda a informação requerida ao longo do ano lectivo.

2. O preenchimento de dados de avaliação no Livro de Turma é da responsabilidade do professor, sob supervisão do Director Adjunto Pedagógico do Ciclo.
3. O Director da Escola deve verificar e assinar, semanalmente, o Livro de Turma.

Artigo 46
(Caderneta do Aluno)

1. A Caderneta do Aluno é um instrumento de registo da classificação, quer qualitativa, quer quantitativa do Aluno.
2. A caderneta do Aluno é preenchida pelo professor e assinada pelo Director Adjunto Pedagógico do Ciclo, pelo Director da Escola e fica na posse do aluno.

Artigo 47
(Faltas as aulas)

1. Os alunos devem apresentar a justificação das suas faltas por escrito e assinada pelo pai e/ou encarregado de educação.
2. As faltas às aulas devem ser justificadas num período máximo de 48 horas após a apresentação na escola.
3. Findo o período acima referido, as faltas são consideradas injustificadas.
4. O limite máximo de faltas, por ano, é de 30 dias consecutivos ou intercalados.
5. O aluno que excede o limite de faltas acima referido perde o ano por faltas (PPF), podendo matricular-se, no ano seguinte, para a frequência da mesma classe.

Artigo 48
(Relevação de Faltas)

1. As faltas justificadas e que excedam o limite estabelecido no nº4 do Artigo 47, podem ser relevadas, uma vez por ano.
2. Excepcionalmente, o aluno poderá requerer a relevação de faltas duas (2) vezes por ano, por motivos de força maior, devidamente comprovados.
3. A relevação de faltas deve ser requerida ao Director da Escola pelos pais ou encarregados de educação.
4. As faltas injustificadas não podem ser relevadas.
5. A decisão sobre a relevação de faltas é da responsabilidade do Director da Escola, ouvido o professor da turma.

Artigo 49
(Avaliação do Comportamento do Aluno)

Para além dos outros critérios, o comportamento do aluno será avaliado com base no número de faltas injustificadas assim:

a) Mais de 10 faltas – Não Satisfatório
b) 3 a 10 faltas – Satisfatório
c) 2 faltas – Bom
d) 1 falta – Muito Bom
e) 0 falta – Excelente

CAPÍTULO IX
FRAUDE ACADÉMICA

Artigo 50
(Fraude académica)

1. Fraude académica é toda a tentativa de burla praticada pelo aluno no processo de realização de qualquer avaliação.
2. Comete fraude académica o aluno que:
    a) For encontrado na posse de quaisquer informações relativas aos conteúdos dos Programas de Ensino, ou outro material estranho, durante qualquer actividade de avaliação;
    b) Pelas respostas à prova, demonstre ter tido conhecimento prévio do conteúdo ou do guia de correcção da prova;
    c) For encontrado a copiar durante a prova;
    d) Substituir-se por outrem na realização de uma prova;
    e) Escrever sinais identificadores na folha de exame, com o fim de anular o efeito dos códigos dos exames;
3. Durante o ano lectivo a fraude é sancionada com a atribuição de 0 (zero) valor;
4. No exame a fraude implica:
    a) Anulação da prova;
    b) A expulsão da sala de exames;
    c) A reprovação no ciclo sem direito à 2ª chamada.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51
(Responsabilidade na Aplicação)

São responsáveis pela aplicação correcta do presente Regulamento as instituições que superintendem a área da Educação nomeadamente, o Ministério, as Direcções Provinciais, os Serviços Distritais e as Escolas.

Artigo 52
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas por Despacho do Ministro que superintende a área da Educação.

13. Bibliografia

1. Baker, R; et al (1998). Fundamentos de Educación Bilingue e Bilinguismo. Madrid.
2. BR nº 254, I série (2018). Lei 18/2018 de 28 de Dezembro: Sistema Nacional de Educação. Imprensa Nacional – Maputo;
3. INDE (2000), Avaliação das capacidades dos alunos da 3ª, 4ª e 5ª classes na Cidade de Maputo, províncias de Maputo, Zambézia e Cabo Delgado, Maputo.
4. INDE (2003). *Plano Curricular do Ensino Básico*, Maputo.
5. INE (2018). II Recenseamento Geral da População e Habitação 2017: Resultados preliminares. Maputo
6. MARTINS**,** Guilherme d'Oliveira et al, (2017): Perfil dos Alunos da Escolaridade Obrigatória**;** Ministério da Educação de Portugal/Direção-Geral da Educação (DGE), Lisboa
7. PEBIMO (1996). Ensino Bilingue: Uma Alternativa para a Escolarização Inicial (EP1) nas Zonas Rurais. INDE. Maputo.
8. PILETTI, C. Didática geral. 24. ed. São Paulo: Ática, 2010.
9. BR nº 19, I série (1992). Lei 6/92 de 6 de Maio: Sistema Nacional de Educação. Imprensa Nacional - Maputo.